

## LEI MUNICIPAL Nº 766/2021

*Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 751/2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 4º da Lei Municipal nº 751/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 4º.** O Fundo Municipal de Segurança Pública será gerido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Presidente do Fundo ou por delegação deste pelo Secretário de Municipal de Administração.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.



**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

*Prefeito*